



3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 13710104019/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO.

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, doravante denominada **SEMAD**, inscrita no CNPJ sob nº 00.957.404/0001-78, com sede à Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - 2º andar - Prédio Minas - em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, **Adriano Magalhães Chaves**, engenheiro eletricista, solteiro, portador de CI 19908712 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o número 086.051.928-79, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, na Rua São Mateus, 244 - Brasil Industrial, CEP 30626-260, nomeado por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 04 de janeiro de 2011 no Diário Oficial de Minas Gerais, e o **INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS**, doravante denominado **IGAM/INTERVENIENTE**, autarquia criada pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, com sede na Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde - Edifício Minas - 1º andar, Belo Horizonte - MG, CEP 31630-900, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Cleide Izabel Pedrosa de Melo**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 419.809.996-00, portadora da CI nº M-244.932, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Betim/MG, na Rua José Raimundo Marçal de Melo, nº 55, Bairro Jardim da Cidade e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICA PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.226.288/0001-91, com sede na Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03, Centro - Belo Horizonte - MG, CEP 30.120-060, representado neste ato pela sua Diretora Executiva, **Célia Maria Brandão Fróes**, brasileira, portadora da CI M-1.414.806, SSP/MG, inscrita no CPF nº 463217646-04, residente na Rua Guaratinga, nº 77, aptº 201, Bairro Sion, Belo Horizonte - MG, CEP 30.315-430, resolvem celebrar o presente 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 1371010419/10, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente 3º Termo Aditivo do Convênio nº 13710104019/10, a retificação material dos termos do Segundo termo Aditivo, consolidando o valor global

[Assinaturas manuscritas]



do convenio pela soma dos valores transferido até o momento, com a interveniência do IGAM e a unificação do plano de trabalho original e dos constantes dos termos aditivos anteriores, que unificação do plano de trabalho original e dos constantes dos termos aditivos anteriores, que passa a ser adotado para todos os fins (Anexo I) .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Terceira do referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação:

“CLÁUSULA Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

O INTERVENIENTE se compromete a:

Analisar e aprovar o Plano de Trabalho, bem como as possíveis alterações;

Acompanhar as ações a serem desenvolvidas no Plano de Trabalho, referentes à execução do presente convênio e auxiliar a SEMAD na sua fiscalização.

A Cláusula Quinta do referido Convênio passará a vigor sob a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O valor a ser transferido em razão do 2º Termo Aditivo é de R\$ 157.980,68 (cento e cinquenta sete mil e novecentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos) para o exercício financeiro de 2011/2012 na forma do plano de trabalho e o valor global consolidado pela soma das transferências é de R\$ 301.850,68 (trezentos e um mil e oitocentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos)

Para o exercício financeiro de 2011, a despesa está consignada na seguinte dotação orçamentária:

4341.18.544.011.4252.0001.33.50.41.31.1.1

Parágrafo Primeiro: Para o exercício subsequente, a classificação da despesa será indicada por meio de apostilamento, observada a legislação em vigor.

Parágrafo Segundo- Os recursos necessários ao atendimento das despesas a serem realizadas em exercícios futuros estão consignados no plano plurianual e constarão dos orçamentos vigentes ao longo do prazo de execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS



[Assinaturas manuscritas]



Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do convênio, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à SEMAD publicar o presente Termo Aditivo, para que lhe seja adquirida validade, bem como eficácia, conforme o disposto pelo art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais questões resultantes de interpretação ou execução deste ajuste, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as PARTES assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 18 de janeiro de 2012.


Célia Maria Brandão Froes
Diretora Executiva – AGB PEIXE VIVO


Cleide Izabel Pedrosa de Melo
Instituto Mineiro de Gestão das Águas

Adriano Magalhães Chaves
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD


Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Instituto Mineiro de Gestão das Águas – SEMAD

Testemunhas:

Nome: Ana Cristina da Silveira
CPF: 790.270.596-91
End.: R. Bolívia 509/701
BH/MG

Nome: Rúbia Santo Barbosa
CPF: 074.017.306-50
End.: R. Humilha, 780, Sta Cruz
BH/MG



ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**3º Termo Aditivo
ao Convênio nº
13710104019/10**

PLANO DE TRABALHO

CONCEDENTE




1 - RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD	2 - CNPJ 00.957.404/0001-78
3 - INDICAÇÃO DO GESTOR Lilian Márcia Domingues / Gerencia de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas – Ramal 51527	3 - MASP M1072874

I - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

1 - RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO	2 - CNPJ 09.226.288/0001-91
3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro) Rua Carijós, nº 150, 10º andar, sala 03 - Centro	
4 - CIDADE Belo Horizonte	5 - CEP 30120-030
6 - DDD/TELEFONE (31) 3201.2368	7 - FAX (31) 3201.2368
8 - CONTA CORRENTE/DV 59.259-5	9 - NOME DO BANCO/Nº Bco do Brasil
10 - AGÊNCIA 1221-1	11 - PRAÇA DE PAGAMENTO BH
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Célia Maria Brandão Froes	13 - CPF 463217646-04
14 - CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR M-1414806 / SSP-MG	15 - CARGO Diretora Executiva
16 - DATA VENC. MANDATO	
17 - ENDEREÇO RESIDENCIAL Rua Guaratinga nº 77 – Aptº 201, Bairro Sion	18 - CEP 30315-430
19 - NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	20 - Nº CREA
21 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)	22 - REGIONAL DO ÓRGÃO
23 - REPASSE DE CARACTERIZAÇÃO ESPECIAL (Calamidade Pública, Educação, Saúde, Assistência Social)	
24 - INDICAÇÃO DO GESTOR Débora de Oliveira Queiroz	25 - CPF 068.776.776-84

II - OUTRO PARTÍCIPE

1 - TIPO	2 - NOME INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS	3 - CNPJ 17.387.481/0001-32
4 - ENDEREÇO Rodovia Prefeito Américo René Gianetti, s/n	5 - BAIRRO Bairro Serra Verde	6 - CEP 31630-900
7 - DIRETORIA REGIONAL	8 - REGIST. CONCEDENTE	9 - BANCO
		10 - AGÊNCIA
		11 - CONTA
12 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL Cleide Izabel Pedrosa de Melo	13 - IDENTIDADE M-244.932	14 - ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/MG
15 - CPF 419.809.996-00	16 - CARGO Diretora-Geral	17 - DATA VENC. MANDATO

III - CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - PROGRAMA / TÍTULO DA OBRA

Convênio para viabilizar as competências dos Comitês de Bacia Hidrográfica conforme Art. 43 da Lei 13.199/99.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, instituiu o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SEGRH-MG e a Política Estadual de Recursos Hídricos, cujos fundamentos baseiam-se, dentre outros, na adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento e na descentralização da gestão dos recursos hídricos com a participação do poder público, dos usuários de água e das comunidades.

Cabe destacar como entes integrantes do SEGRH-MG os Comitês de Bacia Hidrográfica, órgãos consultivos, normativos e deliberativos em sua área de atuação, compostos por representantes das entidades eleitas dos segmentos governamental, usuário e da sociedade civil organizada, e as Agências de Bacia Hidrográfica, unidades executivas descentralizadas, a serem instituídas pelo Estado, responsáveis pelo suporte administrativo, técnico e financeiro aos seus respectivos comitês de bacia hidrográfica. Enquanto não são criadas as agências de bacia hidrográfica, a Lei nº 13.199/99 faculta ao Estado a possibilidade de celebração de Contrato de Gestão com organizações civis de recursos hídricos, que são equiparadas às agências de bacia para o exercício de funções de sua competência.

O Decreto Estadual nº 45.230 de 03 de dezembro de 2009, regulamenta dispositivos da Lei nº 15.910, de 21 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais - FHIDRO onde estabelece o percentual de até 7,5% (sete e meio por cento) do valor total anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de custeio técnico e administrativo de todos os comitês de bacias hidrográficas, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação. Este percentual será liberado anualmente dividido em cotas-parte entre o número de comitês formalmente instituídos no Estado. Para os comitês que tenham instituídas as Agências de Bacia ou entidades a elas equiparadas, por meio de Deliberação do CERH, o valor referente será repassado diretamente a esta entidade, na forma prevista pelos respectivos Contratos de Gestão. Para os comitês que ainda não tenham Agência de Bacia ou entidades a elas equiparadas, os recursos poderão ser repassados a organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas (CEEA), nos termos da Resolução SEMAD n.º 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC), por meio da apresentação de Deliberação de aprovação da indicação pelo respectivo Comitê, bem como do Plano anual de Trabalho.

Dessa forma, a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, a partir de indicação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará através da Deliberação CERH-MG nº 187, de 26 de agosto de 2009, será a Conveniente que executará o presente plano de trabalho.



